



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

# **Boletim do Exército**

**Nº 8-A/2017**

**Brasília-DF, 1º de março de 2017.**



**BOLETIM DO EXÉRCITO**  
**Nº 8-A/2017**  
**Brasília-DF, 1º de março de 2017.**

**ÍNDICE**

**1ª PARTE**  
**LEIS E DECRETOS**

Sem alteração.

**2ª PARTE**  
**ATOS ADMINISTRATIVOS**

**COMISSÃO DE PROMOÇÕES DE OFICIAIS**

**PORTARIA Nº 001-CPO, DE 1º DE MARÇO DE 2017.**

Fixa os limites e estabelece os procedimentos para a remessa da documentação necessária ao estudo e à organização dos quadros de acesso para as promoções de oficiais de carreira, exceto os do Quadro Auxiliar de Oficiais, em 31 de agosto de 2017.....5

**3ª PARTE**  
**ATOS DE PESSOAL**

Sem alteração.

**4ª PARTE**  
**JUSTIÇA E DISCIPLINA**

Sem alteração.



**1ª PARTE**  
**LEIS E DECRETOS**

Sem alteração.

**2ª PARTE**  
**ATOS ADMINISTRATIVOS**

**COMISSÃO DE PROMOÇÕES DE OFICIAIS**

PORTARIA Nº 001-CPO, DE 1º DE MARÇO DE 2017.

Fixa os limites e estabelece os procedimentos para a remessa da documentação necessária ao estudo e à organização dos quadros de acesso para as promoções de oficiais de carreira, exceto os do Quadro Auxiliar de Oficiais, em 31 de agosto de 2017.

O **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROMOÇÕES DE OFICIAIS**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos XI e XIII do art. 58 do Regulamento, para o Exército, da Lei de Promoções dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas (RLPOAFA), aprovado pelo Decreto nº 3.998, de 5 de novembro de 2001, combinado com o prescrito nas Instruções Gerais para Promoção de Oficiais da Ativa do Exército (EB10-IG-02.001), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.521, de 19 de dezembro de 2014, resolve:

Art. 1º Fixar os limites quantitativos de antiguidade, conforme o Anexo A, e estabelecer os procedimentos para a remessa da documentação necessária ao estudo e à organização dos quadros de acesso (QA) para as promoções de oficiais de carreira, exceto os do Quadro Auxiliar de Oficiais, em 31 de agosto de 2017.

Art. 2º Os comandantes das organizações militares (OM), que possuem militares abrangidos pelos limites constantes desta Portaria, devem, entre outras atribuições impostas pela legislação:

I - publicar ordem, em boletim interno (BI), encaminhando os militares em questão à inspeção de saúde para fins de **controle periódico de saúde/militares em geral ou verificação de capacidade laborativa**, caso não tenha sido realizada anteriormente ou, se realizada, sua validade expire antes de 31 de agosto de 2017;

II - publicar o resultado da inspeção de saúde em boletim de acesso restrito (BAR), cadastrá-lo e homologá-lo na Base de Dados Corporativa de Pessoal (BDGP), via Sistema de Cadastramento de Pessoal do Exército (SiCaPEX);

III - designar, em BI, comissão de exame de dados individuais, encarregada de confeccionar o relatório do exame de dados individuais dos militares incluídos nos limites quantitativos de antiguidade para as promoções, conforme modelo do Anexo B, publicando-o em BAR até 10 de maio de 2017;

IV - determinar, em BI, que os militares incluídos nos limites quantitativos de antiguidade para as promoções:

a) informem à comissão de exame de dados individuais, mediante documento interno do Exército (DIEx), observados os prazos previstos pela OM, as alterações existentes em seus registros, mesmo negativamente, anexando os documentos necessários à sua correção e os seguintes documentos:

1. declaração de próprio punho, que não responde a processo criminal na justiça comum, federal ou militar;

2. cópia de sua ficha de valorização do mérito (FVM); e

3. cópias do extrato da ficha cadastro e da ficha disciplinar;

b) acessem o sítio eletrônico do DGP na Internet, campo Informações de Pessoal, e:

1. tomem as providências relativas ao relatório de impedimentos para promoção (RIProm), conforme previsto no Anexo C;

2. comparem sua FVM consolidada (final) para as promoções em 31 de agosto de 2017, disponibilizada a partir de 18 de maio de 2017, contendo os dados publicados até 15 de abril de 2017 e homologados na BDCP até 15 de maio de 2017, com o relatório do exame de dados individuais, visando à confirmação do trabalho realizado pela comissão encarregada; e

3. participem, via DIEx, ao Comando da OM, anexando os documentos comprobatórios, para que sejam tomadas as providências necessárias, caso a pontuação da FVM consolidada (final) para as promoções em 31 de agosto de 2017, esteja em desacordo com a ficha cadastro e/ou com o trabalho realizado pela comissão de exame de dados individuais;

V - orientar a comissão de exame de dados individuais a confrontar a FVM com o extrato da ficha cadastro do militar abrangido pelos limites para as promoções, a fim de verificar eventual incorreção, observado o previsto nas Instruções Reguladoras para o Sistema de Valorização do Mérito para Militares de Carreira do Exército (EB30-IR-60.001), aprovadas pela Portaria nº 240-DGP, de 23 de outubro de 2013;

VI - providenciar, caso necessário, conforme previsto no Anexo B das Instruções Gerais para Promoções de Oficiais da Ativa do Exército (EB10-IG-02.001), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.521, de 19 de dezembro de 2014, a alteração e/ou atualização na BDCP dos dados individuais (inclusive fotografia) e registros funcionais do militar incluído nos limites quantitativos para as promoções, via SiCaPEX, atentando para:

a) a publicação, em BI da OM, antes do encerramento das alterações, em 15 de abril de 2017;

b) o cadastramento, na BDCP, até 30 de abril de 2017, dos eventos sob sua responsabilidade, publicados até 15 de abril de 2017; e

c) a homologação, na BDCP, até 15 de maio de 2017, dos eventos sob sua responsabilidade, publicados até 15 de abril de 2017;

VII - informar, até 30 de abril de 2017, aos órgãos responsáveis pelos cadastramentos pertinentes as alterações encontradas pela comissão de exame de dados individuais, observado o previsto no Aviso nº 01/2016/DTI, de 14 de junho de 2016, disponível no sítio eletrônico do DGP na Internet;

VIII - determinar ao Chefe da Seção de Pessoal da OM que tome as providências relativas aos RIProm, conforme previsto no Anexo C; e

IX - informar à DA Prom, com urgência, via DIEx, radiograma ou outro meio físico ou eletrônico, a eventual incidência de militares incluídos pelos limites em situações que venham a ocorrer, até a data de promoção, tais como:

- a) pedido de transferência para a reserva remunerada;
- b) incapacidade física definitiva e/ou reforma;
- c) aplicação, cancelamento e/ou anulação de punição disciplinar;
- d) prisão em flagrante delito;
- e) submissão a conselho de justificação;
- f) prisão preventiva, em virtude de inquérito policial ou inquérito policial militar (IPM) instaurados;
- g) falecimento;
- h) entrada em licença para tratar de interesse particular (LTIP), acompanhar cônjuge ou companheiro (a) (LAC) ou tratamento de saúde de pessoa da família (LTSPF);
- i) passagem à situação de *sub judice* ou liberação da mesma, inclusive nos casos da justiça comum;
- j) situação de agregação ou reversão;
- k) condenação, absolvição ou reabilitação judicial transitada em julgado;
- l) demissão;
- m) em dívida com a Fazenda Nacional, por alcance;
- n) indiciamento em inquérito policial militar, com vistas ao previsto no inciso XIV do art. 58 do Regulamento, para o Exército, da Lei de Promoções dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas (RLPOAFA), aprovado pelo Decreto nº 3.998, de 5 de novembro de 2001;
- o) desaparecimento, extravio ou deserção; e
- p) outras passíveis de provocar reflexos no processamento das promoções, à luz da legislação em vigor, particularmente do previsto nos art. 35 e 36 da Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972, Lei de Promoções dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas (LPOAFA), e no § 3º do art. 3º das EB10-IG-02.001.

§ 1º Em todas as informações citadas no inciso IX do *caput* deste artigo devem constar, obrigatoriamente:

I - posto do militar;

II - Arma, Quadro ou Serviço;

III - número de identidade militar;

IV - nome completo;

V - no caso de fatos geradores de justiça, toda a documentação comprobatória devidamente autenticada, tais como objeto da lide, rito processual, número de processo, seção judiciária e autor; e

VI - outros dados, constantes de documentos expedidos pelos órgãos envolvidos, que complementem as informações.

Art. 3º O Comandante de OM possuidora de aspirante-a-oficial (Asp) recém egresso da Academia Militar das Agulhas Negras deve preencher, até 10 de maio de 2017, diretamente no Sistema de Gestão do Desempenho (SGD), as Fichas de Avaliação (FA) dos estagiários, conforme previsto no § 1º do art. 9º da Diretriz para o Estágio de Aspirantes-a-Oficial Egressos da Academia Militar das Agulhas Negras (EB20-D-01.036), aprovada pela Port nº 462-EME, de 31 de outubro de 2016, informando, simultaneamente, ao Comando enquadrante imediato, no nível oficial-general, o Asp que não comprovar vocação para a carreira militar.

Art. 4º Em caso de movimentação de militar incluído nos limites quantitativos de antiguidade para as promoções, a OM na qual o militar se encontrar na situação de efetivo pronto, após a entrada em vigor desta Portaria, será a responsável pelas providências previstas neste documento.

Art. 5º A fim de se evitar prejuízos, os militares abrangidos pelos limites constantes desta Portaria devem atentar para a atualização de seus dados pessoais e registros cadastrais existentes na BDCP, pois estes serão utilizados para o processamento das promoções em 31 de agosto de 2017.

Parágrafo único. Os limites constantes do Anexo A desta Portaria estão relacionados ao Almanaque de Oficiais *on-line*, de 22 de fevereiro de 2017.

Art. 6º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**ANEXO A - LIMITES QUANTITATIVOS DE ANTIGUIDADE PARA A ORGANIZAÇÃO DOS QUADROS DE ACESSO PARA AS PROMOÇÕES, EM 31 DE AGOSTO DE 2017, DOS OFICIAIS DE CARREIRA, EXCETO OS DO QUADRO AUXILIAR DE OFICIAIS**

**ANEXO B - MODELO DE RELATÓRIO DO EXAME DE DADOS INDIVIDUAIS**

**ANEXO C - ORIENTAÇÕES A RESPEITO DO RELATÓRIO DE IMPEDIMENTOS PARA PROMOÇÃO**

**ANEXO D - CALENDÁRIO PARA O PROCESSAMENTO DAS PROMOÇÕES EM 31 DE AGOSTO DE 2017**



**ANEXO A**  
**LIMITES QUANTITATIVOS DE ANTIGUIDADE PARA A ORGANIZAÇÃO DOS QUADROS DE ACESSO PARA AS PROMOÇÕES, EM 31 DE AGOSTO DE 2017, DOS OFICIAIS DE CARREIRA, EXCETO OS DO QUADRO AUXILIAR DE OFICIAIS**

**1. PROMOÇÕES AO POSTO DE CORONEL**

<b>Armas, Quadros e Serviços</b>	<b>Limites para organização dos QA</b>
Infantaria	Até o Ten Cel (019475843-9) HENRIQUE ANGELO MARTINS <b>MACAMBIRA</b> (inclusive)
Cavalaria	Até o Ten Cel (033621113-1) JOÃO CARLOS DE MORAES <b>SIMÕES</b> (inclusive)
Artilharia	Até o Ten Cel (018781653-3) EDUARDO RODRIGUES <b>VIVEIROS</b> (inclusive)
Engenharia	Até o Ten Cel (118100823-4) JAIME CHAVES DA <b>COSTA JUNIOR</b> (inclusive)
Comunicações	Até o Ten Cel (018738443-3) WILLIAN JOSÉ DOS SANTOS <b>PENETRA</b> (inclusive)
QMB	Até o Ten Cel (019525513-8) CARLOS ALBERTO <b>SCHETTINI PINTO</b> (inclusive)
Intendência	Até o Ten Cel (020335244-8) ANTONIO JORGE MEIRELLES <b>IUNES</b> (inclusive)
QEM	Até o Ten Cel (011230134-6) ALEXANDRE DE MACEDO <b>TORTURELA</b> (inclusive)
Médicos	Até o Ten Cel (082751064-5) ANTONIO <b>VALÉRIO</b> DA SILVA JÚNIOR (inclusive)
Farmacêuticos	Até o Ten Cel (011283694-5) <b>MAURÍCIO</b> ANTONIO DA SILVA (inclusive)
Dentistas	Até o Ten Cel (018488763-6) <b>MAX</b> SCHMELING (inclusive)
SAREx	Não há previsão de promoções
QCO	Até o Ten Cel (062320834-5) FERNANDO ANTÔNIO LOPES <b>FARINELLI</b> (inclusive)

**2. PROMOÇÕES AO POSTO DE TENENTE-CORONEL**

<b>Armas, Quadros e Serviços</b>	<b>Limites para organização dos QA</b>
Infantaria	Até o Maj (011154204-9) ALEXANDRE <b>JORGE</b> DOS SANTOS (inclusive)
Cavalaria	Até o Maj (019454633-9) <b>RODRIGO LUIZ</b> SOARES EVANGELISTA (inclusive)
Artilharia	Até o Maj (019533033-7) <b>ALEXANDRE CORRÊA ROCHA</b> (inclusive)
Engenharia	Até o Maj (127553403-8) MÁRCIO MELO DE <b>MENEZES</b> (inclusive)
Comunicações	Até o Maj (099991093-8) EDSON <b>WATANABE</b> (inclusive)
QMB	Até o Maj (011156764-0) <b>ROBSON PORTO</b> (inclusive)
Intendência	Até o Maj (011155494-5) <b>IGOR FERREIRA BRAGA</b> (inclusive)
QEM	Até o Maj (011157474-5) LEONARDO <b>ABRAHÃO</b> (inclusive)
Médicos	Não há previsão de promoções
Farmacêuticos	
Dentistas	
SAREx	
QCO	Até o Maj (043828063-8) GIOVANNI <b>LATFALLA</b> (inclusive)

### 3. PROMOÇÕES AO POSTO DE MAJOR

Armas, Quadros e Serviços	Limites para organização dos QA
Infantaria	Até o Cap (021647704-2) <b>RAFAEL BRITO ARAÚJO</b> (inclusive)
Cavalaria	Até o Cap (021646964-3) <b>CRISTIAN LOURES DA ROCHA</b> (inclusive)
Artilharia	Até o Cap (021648404-8) <b>GILBERTO CAVALCANTE FACHINA</b> (inclusive)
Engenharia	Até o Cap (020397244-3) <b>JOSÉ FELICIO BERGAMIM JÚNIOR</b> (inclusive)
Comunicações	Até o Cap (021645644-2) <b>EVANDRO DA SILVA SILVEIRA</b> (inclusive)
QMB	Até o Cap (101084444-5) <b>LENINE SANTIAGO PRADO</b> (inclusive)
Intendência	Até o Cap (021646224-2) <b>PEDRO JOSÉ ANANIAS DO ESPIRITO SANTO NADAES</b> (inclusive)
QEM	Até o Cap (019675313-1) <b>RENATO CANCHERINI LEFONE</b> (inclusive)
Médicos	Até a Cap (010014655-4) <b>LEYLA ANA SILVA DE MEDEIROS</b> (inclusive)
Farmacêuticos	Até a Cap (010014585-3) <b>ALINE SOSTER SOUSA</b> (inclusive)
Dentistas	Até o Cap (072498984-3) <b>APULEU PESSOA BRUM</b> (inclusive)
SAREx	Até o Cap (0100334150) <b>RONALDO HASSE</b> (inclusive)
QCO	Até o Cap (062387304-9) <b>KLEBER FIGUEIRÊDO VENTURA</b> (inclusive)

### 4. PROMOÇÕES AO POSTO DE CAPITÃO

Armas, Quadros e Serviços	Limites para organização dos QA
Todos	Não há previsão de promoções

### 5. PROMOÇÕES AO POSTO DE 1º TENENTE

Armas, Quadros e Serviços	Limites para organização dos QA
Todos	Não há previsão de promoções

### 6. PROMOÇÕES AO POSTO DE 2º TENENTE

Armas, Quadros e Serviços	Limites para organização dos QA
Todos	Todos os aspirantes-a-oficial da Turma de 2016 da AMAN

**ANEXO B**  
**MODELO DE RELATÓRIO DO EXAME DE DADOS INDIVIDUAIS**

**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**EXÉRCITO BRASILEIRO**  
**(OM)**

**RELATÓRIO DO EXAME DE DADOS INDIVIDUAIS**

OM:	BI que determinou o Exame:
-----	----------------------------

<b>Posto, Arma, Quadro ou Sv, Idt e Nome</b>	<b>Alterações (legenda)</b>	<b>Providências adotadas e/ou outras informações</b>
Maj Inf (000000000-0) Elias Fonseca	I1, V1, D1	-----
Cap Cav (000000000-0) Enoque Silveira	I2, V3, D3	DIEx nº ____, de __ de ____ de 20__, ao Chefe da Assessoria de Planejamento e Gestão do DGP

**LEGENDA: (Exemplos)**

**FICHA INDIVIDUAL:**

- (I1) Sem alteração.
- (I2) Título de eleitor com número errado.
- (I3) Falta resultado do TAT/20\_\_
- (I4) .....

**FICHA DE VALORIZAÇÃO DO MÉRITO:**

- (V1) Sem alteração.
- (V2) Resultado do 3º TAF/20\_\_, lançado incorretamente.
- (V3) Não consta Medalha do Pacificador.
- (V4) .....

**FICHA DISCIPLINAR INDIVIDUAL:**

- (D1) Sem alteração.
- (D2) Falta lançamento de repreensão publicada no BAR/OM nº ...
- (D3) Falta registro de punição cancelada conforme BAR/OM nº ...
- (D4) .....

Quartel em \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

**Nome completo e posto**  
Chefe da Comissão de Exame de Dados Individuais

## ANEXO C

### ORIENTAÇÕES A RESPEITO DO RELATÓRIO DE IMPEDIMENTOS PARA PROMOÇÃO

#### 1. ATRIBUIÇÕES DOS MILITARES ABRANGIDOS PELOS LIMITES DE ANTIGUIDADE

A partir de 6 de março de 2017, acessar o sítio eletrônico do DGP na Internet, campo “Informações do Pessoal”, e tomar as seguintes providências:

- a. gerar o RIProm e imprimi-lo, em formato de arquivo PDF (*Portable Document Format*);
- b. conferir todas as informações constantes do RIProm, verificando a conformidade dos seus dados;
- c. assinar o RIProm, atestando a conformidade ou inconformidade dos dados e encaminhá-lo, por meio de DIEx, à Seção de Pessoal da OM;
- d. havendo inconformidade nas informações do RIProm, indicar a(s) alteração(ões) e anexar ao DIEx os documentos comprobatórios, que justifiquem a(s) correção(ões); e
- e. corrigidas as inconformidades, emitir novo RIProm, o qual, após conferido e assinado, deve ser encaminhado, novamente, à Seção de Pessoal da OM.

#### 2. ATRIBUIÇÕES DOS CHEFES DE SEÇÃO DE PESSOAL DE OM

a. publicar em BAR o recebimento dos relatórios, destacando a existência ou não de alteração, até 10 de maio de 2017;

b. arquivar na OM os relatórios recebidos sem alteração; e

c. com relação aos relatórios com alteração:

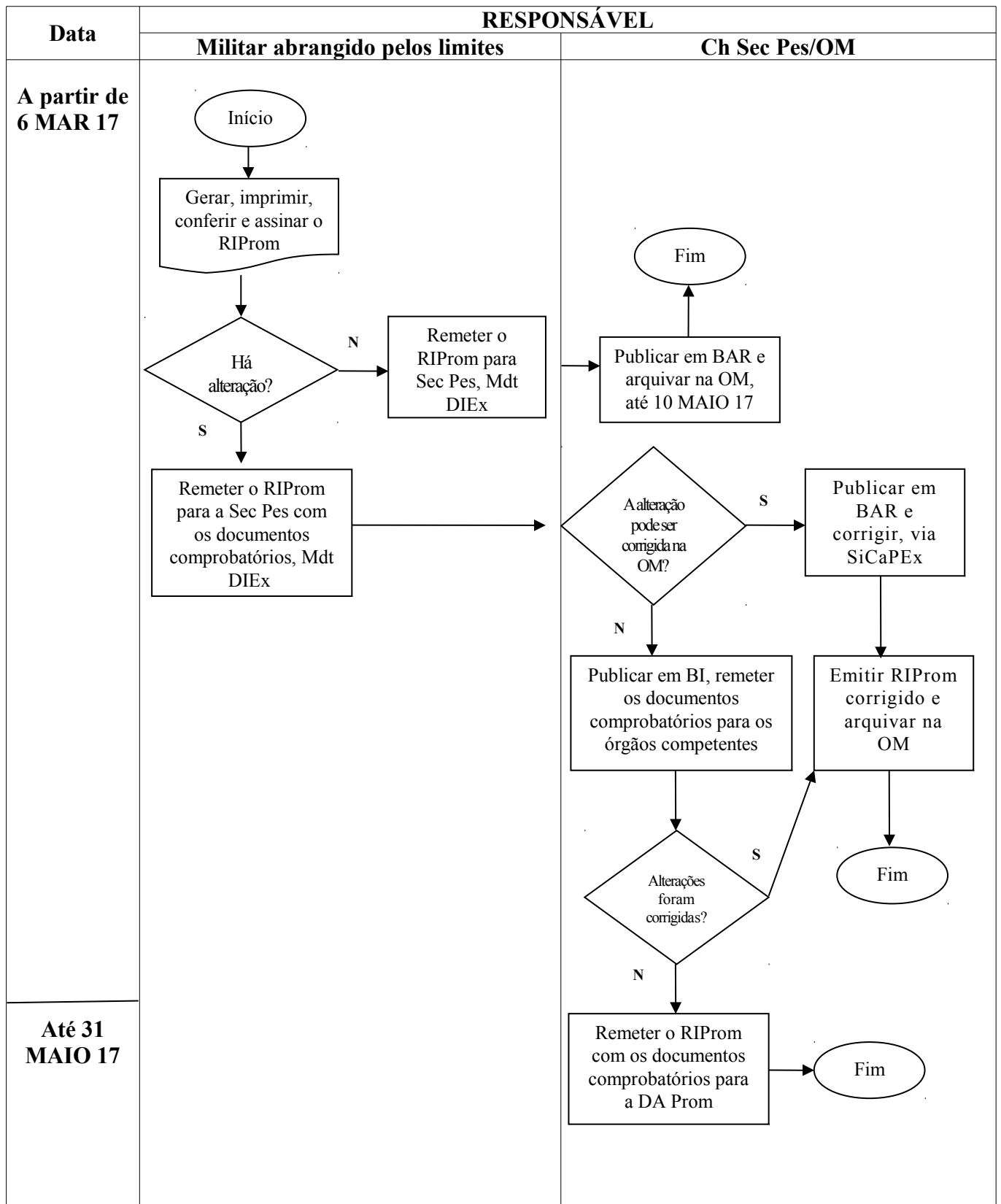
1) providenciar, com urgência, a correção das inconsistências na BDCP, por meio do SiCaPEX, ou junto aos responsáveis previstos no Aviso nº 01/2016/DTI, de 14 de junho de 2016, disponível no sítio eletrônico do DGP na Internet, a fim de não causar prejuízos aos militares interessados; e

2) no caso de as alterações não serem sanadas pela OM ou órgãos responsáveis, enviar os relatórios para a DA Prom, com as incorreções identificadas e a documentação comprobatória necessária, com entrada no protocolo daquela Diretoria, até 31 de maio de 2017.

#### 3. MILITAR MOVIMENTADO

Em caso de movimentação de militar incluído nos limites quantitativos de antiguidade para as promoções, a OM na qual o militar se encontrar na situação de efetivo pronto, após a entrada em vigor desta Portaria, será a responsável pelas providências previstas neste documento.

#### 4. FLUXOGRAMA DO RELATÓRIO DE IMPEDIMENTOS PARA PROMOÇÃO



**ANEXO D**  
**CALENDÁRIO PARA O PROCESSAMENTO DAS PROMOÇÕES**  
**EM 31 DE AGOSTO DE 2017**

<b>RESPONSÁVEL/ EVENTO</b>	<b>MILITAR INCLUÍDO NOS LIMITES</b>	<b>OM</b>	<b>Órgãos Responsáveis</b> (Aviso nº 01/2016/DTI, de 14 JUN 16)	<b>DGP</b>	<b>CPO</b>
Disponibilização do RIProm.				A partir de 6 MAR 17	
Geração, impressão, conferência e assinatura do RIProm.	A partir de 6 MAR 17				
Encerramento das alterações e data limite para publicação dos eventos ocorridos.		15 ABR 17			
Data limite para a publicação, em BAR, do Relatório de Exame de Dados Individuais.		10 MAIO 17			
Cadastramento, na BDCP, de dados e registros funcionais, publicados até 15 ABR 17 e de responsabilidade da OM.		Até 30 ABR 17			
Data limite para informação aos órgãos responsáveis pelos cadastramentos pertinentes na BDCP das alterações encontradas pela comissão de exame de dados individuais.		30 ABR 17			
Homologação dos dados e registros funcionais cadastrados na BDCP.		Até 15 MAIO 17			
Disponibilização da FVM consolidada (final) para as promoções em 31 AGO 17 contendo os dados publicados até 15 ABR 17 e homologados na BDCP até 15 MAIO 17.				18 MAIO 17	
Comparação da FVM consolidada (final) para as promoções em 31 AGO 17 com o relatório do exame de dados individuais.	A partir de 18 ABR 17				
Data limite para entrada, na DA Prom, dos RIProm que ainda possuam inconsistências.		31 MAIO 17			
Publicação dos QA em boletim de acesso restrito do Exército.					Até 8 AGO 17
Fixação e publicação, em boletim do Exército, do número de vagas para as promoções.					Até 11 AGO 17
Divulgação, em INFORMEX, do número de vagas para as promoções, pelos critérios de merecimento e antiguidade.					Até 28 AGO 17
Publicação das portarias de promoções.					Até 30 AGO 17

**3ª PARTE**  
**ATOS DE PESSOAL**

Sem alteração.

**4ª PARTE**  
**JUSTIÇA E DISCIPLINA**

Sem alteração.

**Gen Div SÉRGIO DA COSTA NEGRAES**  
Secretário-Geral do Exército